



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 12/08/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 25/08/2025 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 25/08/2025 às 10:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

1

Dados para contato:

Agente de Contratação: Diego Luís Patrício

Fone: (81) 3136-5355

E-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br

Horário de expediente: das 09:00 às 16:00 horas

Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, M. de Nassau, Caruaru/PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessada de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.19.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.20.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.21.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.22.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.23.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total de cada item;
 - 5.1.2.** Marca e/ou fabricante;
 - 5.1.3.** Quando tratar-se de serviços ou itens de produção própria, dado a vedação da identificação do licitante no preenchimento da proposta via sistema, deve-se inserir uma definição genérica nos campos marca e modelo, como “marca própria” ou semelhante;
 - 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, anexar junto da Proposta de Preços Readequada, após a convocação formal feita pelo Pregoeiro via chat do sistema, dos produtos a ser fornecido, **catálogo/folder ou afim**, contendo todas as especificações técnicas do veículo, a fim da averiguação das características técnicas

6.19.1.2. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.10 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da



licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.6.2.2. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6.2.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.4. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.6.2.5. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.6.2.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.7.1.1. A comprovação da experiência de deverá constar fornecimento similar de no **mínimo 30%** do quantitativo do item a que a licitante que estiver concorrendo. Sendo permitida a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome.

8.7.2. Comprovação, obrigatória, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora **possui assistência técnica** (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de Pernambuco.

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

17

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento



importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://consorcioconiape.pe.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Caruaru - PE, 11 de agosto de 2025.

Diego Luís Patrício

Pregoeiro

Port.: 024/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	TIPO PASSEIO 1.0 TIPO HATCH	Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano/modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano de fabricação e modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, bicombustível, potência mínima de 71 cv, (G) 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta-malas de no mínimo 270 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und	30	R\$ 96.816,04	R\$ 2.904.481,20
2	PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	Veículo novo tipo pickup, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, capacidade de 05 lugares, cabine dupla, tração 4x4, motor 2.4, potência mínima 190 cv, câmbio automático, provido de freios ABS, provido de air bag duplo, 04 portas, combustível diese, tanque de no mínimo 76 litros, capacidade de carga: não inferior a 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), composto com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, devidamente licenciado e emplacado. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und	30	R\$ 266.821,28	R\$ 8.004.638,40
3	PICKUP PEQUENA	Veículo novo tipo pick-up pequena, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, Cabine: capacidade para 2 ocupantes ou mais, motor de 1.4, potência 85 CV (g) e 88 (E). Transmissão: mecânica (com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré), ou automática, airbag duplo (motorista e passageiro). Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-	Und	20	R\$ 115.167,73	R\$ 2.303.354,60



		hidráulica. Capacidade de carga mínima 600 kg, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 55 litros, deve ter ar condicionado, sensor de estacionamento, travas elétricas nas portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.				
4	VAN	Veículo transporte pessoal, tipo van, 0km, combustível: óleo diesel, cor: branca, tipo câmbio: manual, características adicionais: ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade mínima de 16 lugares já incluso motorista, potência mínima: 125 cv, Ano de fabricação/modelo corrente. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida a Assistência Técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Emplacamento do veículo incluso.	Und	50	R\$ 323.266,06	R\$ 16.163.303,00
5	AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano corrente, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicombustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 84 CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corredeira de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação. Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança. Emplacamento do veículo incluso.	Und	50	R\$ 145.082,00	R\$ 7.254.100,00
6	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO D especificação mínima: combustível diesel; câmbio manual; potência mínima de 140 CV; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, tração 4 x 2 dianteira; possui distância entre eixos min. 3665 MM; veículo 0 km e capacidade mínima de 10m ³ , tanque de combustível 90 litros, com 1 ano de garantia (no mínimo). Ano de fabricação/modelo corrente, entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial. Compartimento do paciente • Isolamento termo-acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; • armário superior na lateral esquerda,	Und	10	R\$ 354.775,00	R\$ 3.547.750,00

24



		<p>confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico e armário para fixação do cilindro de oxigênio; • Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança; • Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; • Lanternas sequenciais de leds; • Luminárias internas de leds com 02 intensidades de luz; • Tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa; • Inversor de voltagem 500Watts; • 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; • Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros e suporte; • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; • Cilindro portátil de 03 Litros, com manômetro; • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01 exaustor; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Porta de acesso na divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; • Instalação de 01 suporte para soro; • Pega mão em alumínio fixado no teto; • Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; • Ar condicionado para paciente e motorista. • Alarme sonoro de ré. • Cadeira de rodas de alumínio. • Isolador automático de bateria auxiliar. • Strobos nos faróis. • Strobos nas laterais e traseira. • Layout corporativo em adesivo. • Rádio de comunicação Acessórios: 01 (um) Imobilizador de coluna adulto (colete cervical), 01(uma) Maleta contendo estetoscópio adulto e infantil, 01 (um) ressuscitador adulto e infantil . Sistema de oxigênio: 02(dois) conjuntos de oxigenação composta de régua tripla, mangueira trançada de 03(três) metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, sendo cada bancada nas laterais esquerda e direita, 01(um) suporte para oxigênio de 1 m³, 01(um) cilindro de oxigênio de 1m³ para transporte, 02(dois) suporte para cilindro de oxigênio de 7,0m³, 02(dois) cilindro de oxigênio de 7,00m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante. Emplacamento do veículo incluso.</p>				
7	MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	<p>MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 0KM, com especificações mínimas seguintes: capacidade para no mínimo 24 lugares incluindo um cadeirante equipado com: Motor de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler, com potência mínima de 155 Cvs com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento</p>	Und	10	R\$ 633.786,93	R\$ 6.337.869,30



		feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Poltronas para passageiros padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descanso braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes; Itinerário eletrônico; Som; cortinas. modelo/ano corrente. Emplacamento do veículo incluso.					
8	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE E 12 M ³	Caminhão compactador de lixo - novo, ano/modelo corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m ³ , comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m ³ , caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.	Und	10	R\$ 592.256,00	R\$ 5.922.560,00	26
9	CAMINHÃO COMPACTADOR DE	Caminhão compactador de lixo - novo, ano corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 155 cv ou unidade equivalente,	Und	18	R\$ 497.403,75	R\$ 8.953.267,50	



	LIXO - CAPACIDAD E 6M ³	declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 9500 kg e carga útil de 6100 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 6 m ³ , comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m ³ , caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso				
10	CAMINHÃO PIPA CAPACIDAD E 9.000 L	Caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ano de fabricação corrente, zero km, cor branca, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil mínima de 11400 kg, com carroceria tipo pipa, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água,	Und	10	R\$ 532.909,09	R\$ 5.329.090,90



		chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.				
11	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE	Caminhão trucado basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg, carga útil mínima de 15.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral, suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso	Und	10	R\$ 625.511,00	R\$ 6.255.110,00
12	TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV	Trator Agrícola 75 CV – potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 R1 e traseiros novos mínimo 18.4x30 R1, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Und	18	R\$ 200.478,50	R\$ 3.608.613,00
13	GRADE ARADORA 14 DISCOS	Grade Aradora 14 Discos, com controle remoto, 14 discos de 26” e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.400mm; Compatibilidade com trator de 70 cv; peso operacional mínimo de 1.250 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und	10	R\$ 31.246,77	R\$ 312.467,70
28						



14	GRADE ARADORA 16 DISCOS	Grade Aradora 16 Discos, com controle remoto, 16 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.700mm ; Compatibilidade com trator de 80 cv; peso operacional mínimo de 1.350 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und	10	R\$ 33.551,36	R\$ 335.513,60
15	PÁ CARREGAD EIRA	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und	10	R\$ 581.471,11	R\$ 5.814.711,10
16	RETROESCA VADEIRA SOBRE RODAS 4X4	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 95 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,0 m³ e capacidade mínima da concha de 0,20 m³, peso operacional mínimo 7.600 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,4 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und	18	R\$ 485.230,00	R\$ 8.734.140,00
17	MOTONIVE LADORA	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínima de 3.600 mm, abastecida com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und	10	R\$ 1.107.916,67	R\$ 11.079.166,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 102.860.137,00	

2.2. Da exigência de folders/catálogos

2.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, anexar junto da Proposta de Preços Readequada, após a convocação formal feita pelo Pregoeiro via chat do sistema, dos produtos a ser fornecido, **catálogo/folder ou afim**, contendo todas as especificações técnicas do veículo, a fim da averiguação das características técnicas.

2.2.2. O material apresentado deverá conter de forma clara e detalhada todas as especificações técnicas do bem ofertado, de modo a permitir a verificação da



conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e no Edital

2.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.2.4. No caso de não apresentação do catálogo, folder ou material equivalente, ou em caso de atraso na entrega desses documentos, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, caso as características técnicas dos produtos ofertados não correspondam às exigências do Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada.

2.2.5. Na hipótese de a proposta apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não ser aceita por inobservância das exigências previstas no Edital, inclusive quanto à apresentação dos catálogos, folders ou materiais equivalentes, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.5.6. O procedimento de verificação técnica será repetido com a próxima licitante, mediante convocação via chat do sistema, que deverá apresentar os respectivos documentos técnicos comprobatórios das especificações dos itens ofertados, até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XX II, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".



5.2. Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que gerem menor impacto ambiental durante sua produção, uso e descarte.

5.3.2. Os veículos automotores e máquinas de grande porte a serem adquiridos deverão, sempre que possível, observar critérios de eficiência energética, redução de emissão de gases poluentes e adoção de tecnologias ambientalmente mais limpas.

5.3.3. Os fornecedores deverão adotar práticas de produção limpa e/ou com redução de consumo de energia, água e geração de resíduos.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Considerando a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação.

5.5. Garantia

5.5.1. Todos os veículos, máquinas e equipamentos adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, ano/modelo igual ou superior ao da data da entrega, e deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município consorciado.

5.5.2. A garantia deverá incluir manutenção corretiva, fornecimento de peças e mão de obra, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, exceto em casos de desgaste natural ou mau uso devidamente comprovado.

5.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



5.5.5. Constatado vício ou defeito nos bens fornecidos, durante o prazo de garantia, a Contratada será notificada para realizar a reparação ou substituição dos itens. O prazo para a solução do problema será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva entrega do bem à Contratada ou à assistência técnica autorizada, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato.

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e aceita pelo Contratante.

5.6. Da exigência de Assistência Técnica em Pernambuco

5.6.1. Dada a natureza do objeto — aquisição de veículos e máquinas que demandam manutenção periódica, serviços de garantia e reparos especializados —, faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada possua, direta ou indiretamente, **assistência técnica autorizada com sede ou filial estabelecida fisicamente no Estado de Pernambuco**. Essa exigência é plenamente legítima e encontra amparo da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer critérios de desempenho e garantia para assegurar a execução adequada do objeto. E busca assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, com treinamento específico do fabricante, buscando maior qualidade na execução, respeito à garantia do fabricante e prevenção de acidentes decorrentes de manutenção inadequada.

5.6.1.1. A presença de assistência técnica autorizada no território estadual assegura a agilidade na execução de serviços cobertos por garantia e na reposição de peças, evitando a necessidade de deslocamento dos veículos e máquinas para outras unidades federativas, o que geraria altos custos logísticos, paralisação prolongada dos serviços públicos e comprometimento da continuidade administrativa.

5.6.1.2. A exigência de oficina autorizada em local regularizado e controlado busca proteger a integridade física de servidores públicos e usuários, bem como se previnem intervenções improvisadas em ambientes inapropriados, como pátios de prefeituras ou vias públicas.

5.6.1.3. Tal exigência trata-se de um requisito técnico vinculado ao desempenho e à execução contratual, e não uma restrição à competitividade. A exigência não impede a participação de empresas de outros estados, desde que elas comprovem a existência de oficina autorizada ou contrato com rede credenciada estabelecida em Pernambuco, de forma a garantir o cumprimento eficaz das obrigações assumidas.

5.7. Obrigações do Contratante



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimentos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos veículos será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento do respectivo órgão contratante, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os itens **01, 02, 03, 04, 13 e 14**;

6.1.2. Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para os itens **05 e 06**;

6.1.3. Prazo de 90 (noventa) dias corridos para os itens **08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16**

6.1.3. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens **07 e 17**

6.2. Os quantitativos constantes deste projeto, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes.

6.3. Entregar em conformidade com as especificações e demais dados objeto deste termo de referência.

6.4. Proceder a realização dos serviços de fornecimento, de forma que os itens não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

6.5. A solicitação do objeto será em etapas, periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do município consorciado, durante toda a vigência do registro de preços. Quando o município consorciado, solicitará o fornecimento dos itens, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do município consorciado, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.6. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e CONTRAN, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que os tornem



impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Em caso de constatação de defeito dos produtos, a fornecedora obriga-se a corrigi-los ou substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. Será designado representante do município contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.6.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.6.3. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Gestor do Contrato

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Município Contratante.

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).



8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR POR ITEM.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda



comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

9.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

9.20. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;



- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Qualificação Técnica

9.21. **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.21.1. **A comprovação da experiência** de deverá constar fornecimento similar de no mínimo 30% do quantitativo do item a que a licitante que estiver concorrendo. Sendo permitida a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome.

9.22. Comprovação, **obrigatória**, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de Pernambuco.

9.23. Considerando o vulto da licitação, abrangendo a possibilidade de aquisição vários veículos e afins, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se medida essencial para assegurar a idoneidade, a experiência e a real capacidade operacional das empresas participantes. Nesse contexto, a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, visa proteger o interesse público,



resguardar a efetividade da contratação e mitigar riscos operacionais e de inadimplemento, justificando, assim, sua exigência

Declarações:

9.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, constante na Declaração Unificada estabelecida no edital.

9.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21, constante na Declaração Unificada estabelecida no edital.

9.24. Demais declarações conforme Anexo III e Anexo IV (quando couber).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 102.860.137,00 (cento e dois milhões e oitocentos e sessenta mil e cento e trinta e sete reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas pelo Município Consorciado, quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Caruaru, 11 de agosto de 2025.

Responsável:

Raffiê Dellon Jordão Barbosa - Secretário Executivo



APÊNDICE A DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando licitação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender à demanda dos municípios consorciados ao CONIAPE por veículos automotores novos, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, e máquinas de grande porte, como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas e pás carregadeiras, entre outros, indispensáveis à execução de políticas públicas e à manutenção de serviços essenciais. A demanda pela aquisição de veículos decorre da necessidade dos municípios consorciados em renovar ou ampliar suas respectivas frotas de veículos para atividades essenciais.

2.2. A demanda é justificada, ainda, pela necessidade de substituição de frota obsoleta, que apresenta elevados custos de manutenção, baixa eficiência operacional e riscos à segurança dos servidores e da população usuária. A renovação dos veículos e a aquisição de novos equipamentos proporcionam maior confiabilidade, durabilidade, menor impacto ambiental e economia nos gastos públicos com combustíveis e peças de reposição.

2.3. A centralização da contratação via CONIAPE visa otimizar o processo de aquisição, garantindo economia de escala, padronização, eficiência na gestão pública e racionalização dos procedimentos administrativos. A contratação compartilhada permite ainda melhor planejamento logístico e operacional por parte dos municípios, ao passo que evita a pulverização de certames, os quais acarretariam maiores custos administrativos e menor poder de negociação junto ao mercado fornecedor.

3 – ÁREA REQUISITANTE



3.1. Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – Secretaria Executiva

4 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista tratar-se de uma exigência regulamentada pela nova Lei de Licitações, em processo de implementação pelo consórcio, que ainda se encontra em fase de transição e adequação às novas normas. A contratação foi devidamente identificada e registrada no planejamento estratégico de contratações, com base em critérios de oportunidade, conveniência e alinhamento com os objetivos institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição dos veículos. Estes requisitos visam assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais e padrões de qualidade esperados.

5.2. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

45

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que gerem menor impacto ambiental durante sua produção, uso e descarte.

5.3.2. Os veículos automotores e máquinas de grande porte a serem adquiridos deverão, sempre que possível, observar critérios de eficiência energética, redução de emissão de gases poluentes e adoção de tecnologias ambientalmente mais limpas.

5.3.3. Os fornecedores deverão adotar práticas de produção limpa e/ou com redução de consumo de energia, água e geração de resíduos.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Considerando a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação.

5.5. Garantia

5.5.1. Todos os veículos, máquinas e equipamentos adquiridos deverão ser novos, de primeiro



uso, ano/modelo igual ou superior ao da data da entrega, e deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município consorciado.

5.5.2. A garantia deverá incluir manutenção corretiva, fornecimento de peças e mão de obra, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, exceto em casos de desgaste natural ou mau uso devidamente comprovado.

5.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.5. Constatado vício ou defeito nos bens fornecidos, durante o prazo de garantia, a Contratada será notificada para realizar a reparação ou substituição dos itens. O prazo para a solução do problema será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva entrega do bem à Contratada ou à assistência técnica autorizada, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato.

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, e aceita pelo Contratante.

5.6. Da exigência de Assistência Técnica em Pernambuco

5.6.1. Dada a natureza do objeto — aquisição de veículos e máquinas que demandam manutenção periódica, serviços de garantia e reparos especializados —, faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada possua, direta ou indiretamente, **assistência técnica autorizada com sede ou filial estabelecida fisicamente no Estado de Pernambuco**. Tal exigência tem amparo na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer critérios de desempenho e de garantia necessários à adequada execução do objeto contratual. Visa, ainda, assegurar que eventuais serviços corretivos e preventivos sejam prestados por profissionais habilitados, com capacitação técnica específica do fabricante, garantindo a preservação da garantia original, a qualidade dos serviços e a segurança na operação dos equipamentos..

5.6.1.1. A presença de assistência técnica autorizada no território estadual assegura maior agilidade na execução dos serviços cobertos pela garantia e na reposição de peças, evitando o deslocamento dos veículos e máquinas para outras unidades



federativas, o que implicaria elevados custos logísticos, paralisação prolongada dos serviços públicos e comprometimento da continuidade administrativa.

5.6.1.2. A exigência de oficina autorizada em local regularizado e controlado busca proteger a integridade física de servidores públicos e usuários, bem como se previnem intervenções improvisadas em ambientes inapropriados, como pátios de prefeituras ou vias públicas.

5.6.1.3. Tal exigência constitui requisito técnico vinculado ao desempenho e à execução contratual, não configurando restrição à competitividade. Não impede a participação de empresas de outros estados, desde que comprovem a existência de oficina autorizada ou contrato com rede credenciada estabelecida em Pernambuco, garantindo, assim, o cumprimento eficaz das obrigações assumidas.

5.7. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.



j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo(s) fornecimento(s), ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

6.1. São órgãos participantes da ARP os municípios consorciados ao CONIAPE, sendo eles:

- | | | |
|------------------------|--------------------|--------------------------|
| ➤ AGRESTINA | ➤ ITAMBÉ | ➤ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ |
| ➤ ALTINHO | ➤ JATAÚBA | ➤ SÃO BENEDITO DO SUL |
| ➤ ANGELIM | ➤ JOÃO ALFREDO | ➤ SÃO BENTO DO UNA |
| ➤ BEZERROS | ➤ LAGOA DO CARRO | ➤ SÃO CAETANO |
| ➤ BOM JARDIM | ➤ LAGOA DOS GATOS | ➤ SÃO JOAQUIM DO MONTE |
| ➤ CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | ➤ LAJEDO | ➤ SÃO LOURENÇO DA MATA |
| ➤ CARUARU | ➤ MORENO | ➤ SURUBIM |
| ➤ CASINHAS | ➤ PANELAS | ➤ TACAIMBÓ |
| ➤ CUMARÚ | ➤ POÇÃO | ➤ TAQUARITINGA DO NORTE |
| ➤ CUPIRA | ➤ RIACHO DAS ALMAS | ➤ TORITAMA |
| ➤ FREI MIGUELINHO | ➤ SAIRÉ | ➤ VERTENTES |



➤ IBIRAJUBA

➤ SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

6.2. Os itens relacionados para da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	ESPECIFICAÇÕES	UND
1	TIPO PASSEIO 1.0 TIPO HATCH	Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano/modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano de fabricação e modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, bicombustível, potência mínima de 71 cv, (G) 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta-malas de no mínimo 270 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und
2	PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	Veículo novo tipo pickup, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, capacidade de 05 lugares, cabine dupla, tração 4x4, motor 2.4, potência mínima 190 cv, câmbio automático, provido de freios ABS, provido de air bag duplo, 04 portas, combustível diese, tanque de no mínimo 76 litros, capacidade de carga: não inferior a 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), composto com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, devidamente licenciado e emplacado. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und
3	PICKUP PEQUENA	Veículo novo tipo pick-up pequena, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, Cabine: capacidade para 2 ocupantes ou mais, motor de 1.4, potência 85 CV (g) e 88 (E). Transmissão: mecânica (com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré), ou automática, airbag duplo (motorista e passageiro). Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Capacidade de carga mínima 600 kg, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 55 litros, deve ter ar condicionado, sensor de estacionamento, travas elétricas nas portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und
4	VAN	Veículo transporte pessoal, tipo van, 0km, combustível: óleo diesel, cor: branca, tipo câmbio: manual, características adicionais: ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade mínima de 16 lugares já incluso motorista, potência mínima: 125 cv, Ano de fabricação/modelo corrente. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida a Assistência Técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Emplacamento do veículo incluso.	Und
5	AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano corrente, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicombustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 84 CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corrediça de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor	Und



		independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação. Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança. Emplacamento do veículo incluso.	
6	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO D especificação mínima: combustível diesel; câmbio manual; potência mínima de 140 CV; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, tração 4 x 2 dianteira; possui distância entre eixos min. 3665 MM; veículo 0 km e capacidade mínima de 10m ³ , tanque de combustível 90 litros, com 1 ano de garantia (no mínimo). Ano de fabricação/modelo corrente, entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial. Compartimento do paciente • Isolamento termo-acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; • armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico e armário para fixação do cilindro de oxigênio; • Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança; • Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; • Lanternas sequenciais de leds; • Luminárias internas de leds com 02 intensidades de luz; • Tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa; • Inversor de voltagem 500Watts; • 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; • Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros e suporte; • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; • Cilindro portátil de 03 Litros, com manômetro; • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01 exaustor; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Porta de acesso na divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; • Instalação de 01 suporte para soro; • Pega mão em alumínio fixado no teto; • Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; • Ar condicionado para paciente e motorista. • Alarme sonoro de ré. • Cadeira de rodas de alumínio. • Isolador automático de bateria auxiliar. • Strobos nos faróis. • Strobos nas laterais e traseira. • Layout corporativo em adesivo. • Rádio de comunicação Acessórios: 01 (um) Imobilizador de coluna adulto (colete cervical), 01(uma) Maleta contendo estetoscópio adulto e infantil, 01 (um) ressuscitador adulto e infantil. Sistema de oxigênio: 02(dois) conjuntos de oxigenação composta de régua tripla, mangueira trançada de 03(três) metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, sendo cada bancada nas laterais esquerda e direita, 01(um) suporte para oxigênio de 1 m ³ , 01(um) cilindro de oxigênio de 1m ³ para transporte, 02(dois) suporte para cilindro de oxigênio de 7,0m ³ , 02(dois) cilindro de oxigênio de 7,00m ³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante. Emplacamento do veículo incluso.	Und
7	MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 0KM, com especificações mínimas seguintes: capacidade para no mínimo 24 lugares incluindo um cadeirante equipado com: Motor de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler, com potência mínima de 155 Cvs com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito polo	Und



		motorista do seu posto de trabalho; Poltronas para passageiros padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes; Itinerário eletrônico; Som; cortinas. modelo/ano corrente. Emplacamento do veículo incluso.	
8	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE E 12 M ³	Caminhão compactador de lixo - novo, ano/modelo corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m ³ , comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m ³ , caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.	Und
9	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE E 6M ³	Caminhão compactador de lixo - novo, ano corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 155 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 9500 kg e carga útil de 6100 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 6 m ³ , comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m ³ , caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa	Und



		<p>lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso</p>	
10	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE E 9.000 L	<p>Caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ano de fabricação corrente, zero km, cor branca, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil mínima de 11400 kg, com carroceria tipo pipa, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.</p>	Und
11	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANT E	<p>Caminhão trucado basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg, carga útil mínima de 15.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral, suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso</p>	Und
12	TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV	<p>Trator Agrícola 75 CV – potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 R1 e traseiros novos mínimo 18.4x30 R1, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do</p>	Und



		contrato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	
13	GRADE ARADORA 14 DISCOS	Grade Aradora 14 Discos, com controle remoto, 14 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.400mm; Compatibilidade com trator de 70 cv; peso operacional mínimo de 1.250 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und
14	GRADE ARADORA 16 DISCOS	Grade Aradora 16 Discos, com controle remoto, 16 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.700mm ; Compatibilidade com trator de 80 cv; peso operacional mínimo de 1.350 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und
15	PÁ CARREGAD EIRA	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m ³ , cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und
16	RETROESCA VADEIRA SOBRE RODAS 4X4	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 95 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,0 m ³ e capacidade mínima da concha de 0,20 m ³ , peso operacional mínimo 7.600 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,4 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und
17	MOTONIVE LADORA	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.600 mm, abastecida com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und

6.4. Projeção de Quantitativos

6.4.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no procedimento licitatório realizado pelo CONIAPE no ano de 2024, complementada pela análise das necessidades atuais dos municípios consorciados, considerando o crescimento das demandas e a ampliação dos serviços públicos locais.

6.5. Da exigência de folders/catálogos

6.5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente,



anexar, juntamente com a Proposta de Preços Readequada, após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema, catálogo, folder técnico ou material equivalente referente ao(s) item(ns) ofertado(s).

6.5.2. O material apresentado deverá conter de forma clara e detalhada todas as especificações técnicas do bem ofertado, de modo a permitir a verificação da conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.5.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5.4. No caso de não apresentação do catálogo, folder ou material equivalente, ou em caso de atraso na entrega desses documentos, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, caso as características técnicas dos produtos ofertados não correspondam às exigências do Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada.

6.5.5. Na hipótese de a proposta apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não ser aceita por inobservância das exigências previstas no Edital, inclusive quanto à apresentação dos catálogos, folders ou materiais equivalentes, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.5.6. O procedimento de verificação técnica será repetido com a próxima licitante, mediante convocação via chat do sistema, que deverá apresentar os respectivos documentos técnicos comprobatórios das especificações dos itens ofertados, até que se identifique proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Desde o exercício de 2024, o CONIAPE passou a ofertar aos municípios consorciados o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, e equipamentos integrados, todos novos e zero quilômetro.

7.2. A medida visa atender às demandas dos entes consorciados, promovendo a modernização da infraestrutura pública, o fortalecimento das políticas municipais, a ampliação da mobilidade urbana e a melhoria da prestação de serviços essenciais.

7.3. Considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados e a diversidade de itens demandados, optou-se pela realização de procedimento licitatório sob a forma de registro de preços, abrangendo bens com diferentes especificações técnicas e finalidades.

7.4. Durante o levantamento de mercado, foram analisadas alternativas possíveis de atendimento da demanda, notadamente a locação de veículos e máquinas. Embora essa modalidade possa se mostrar adequada para situações emergenciais ou temporárias, ela não se revela vantajosa para os bens objeto da presente contratação. Trata-se de equipamentos



com alto custo de aquisição, vida útil longa e utilização constante, o que altera significativamente a equação de custo-benefício.

7.5. Do ponto de vista econômico, a locação tende a gerar despesas contínuas e onerosas ao longo do tempo, sem a contrapartida da formação de patrimônio público. Além disso, os veículos e máquinas possuem elevado valor residual, ou seja, mesmo após vários anos de uso ainda conservam expressivo valor de revenda ou reaproveitamento, o que justifica sua aquisição direta como forma de investimento com retorno a longo prazo.

7.6. A aquisição também permite o aproveitamento de recursos oriundos de transferências voluntárias, como emendas parlamentares e convênios, que geralmente não podem ser aplicados em despesas de custeio, como locações. Por fim, a despesa com a compra é pontual, ao contrário da locação, que impõe compromissos mensais fixos e de longo prazo, o que representa maior risco fiscal, especialmente para municípios de pequeno porte ou com baixa arrecadação.

7.7. A adoção da modelagem por SRP, com julgamento pelo critério de menor preço por item, mostrou-se adequada do ponto de vista técnico e econômico. Essa abordagem viabiliza ganhos em escala, padronização de soluções, racionalização de processos administrativos e maior eficiência na contratação pública.

7.8. A possibilidade de entregas parceladas e fornecimento sob demanda reforça a adequação do modelo às práticas da administração pública, considerando que os bens objeto da presente contratação representam itens de aquisição recorrente e interesse contínuo dos municípios consorciados ao CONIAPE.

7.9. Conclui-se, portanto, que a modelagem proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, assegurando aos entes consorciados soluções compatíveis com suas capacidades administrativas, orçamentárias e operacionais.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a estimativa preliminar dos preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação, foi realizada ampla pesquisa de preços públicos, com a finalidade de aferir a média de mercado praticada por órgãos da administração pública.

8.2. As informações de preços foram obtidas por meio de consulta ao Sistema Banco de Preços, com base em contratações realizadas por entes públicos em procedimentos similares, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	TIPO PASSEIO 1.0 TIPO HATCH	Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano/modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na	Und	30	R\$ 96.816,04	R\$ 2.904.481,20



		cor branca, ano de fabricação e modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, bicombustível, potência mínima de 71 cv, (G) 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta-malas de no mínimo 270 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.				
2	PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	Veículo novo tipo pickup, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, capacidade de 05 lugares, cabine dupla, tração 4x4, motor 2.4, potência mínima 190 cv, câmbio automático, provido de freios ABS, provido de air bag duplo, 04 portas, combustível diese, tanque de no mínimo 76 litros, capacidade de carga: não inferior a 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), composto com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, devidamente licenciado e emplacado. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und	30	R\$ 266.821,28	R\$ 8.004.638,40
3	PICKUP PEQUENA	Veículo novo tipo pick-up pequena, zero quilômetro, ano/modelo corrente, cor branca, Cabine: capacidade para 2 ocupantes ou mais, motor de 1.4, potência 85 CV (g) e 88 (E). Transmissão: mecânica (com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré), ou automática, airbag duplo (motorista e passageiro). Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Capacidade de carga mínima 600 kg, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 55 litros, deve ter ar condicionado, sensor de estacionamento, travas elétricas nas portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	Und	20	R\$ 115.167,73	R\$ 2.303.354,68
4	VAN	Veículo transporte pessoal, tipo van, 0km, combustível: óleo diesel, cor: branca, tipo câmbio: manual, características adicionais: ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade mínima de 16 lugares já incluso motorista, potência mínima: 125 cv, Ano de fabricação/modelo corrente. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida a Assistência Técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Emplacamento do veículo incluso.	Und	50	R\$ 323.266,06	R\$ 16.163.303,00
5	AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano corrente, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicombustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 84 CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corrediça de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo	Und	50	R\$ 145.082,00	R\$ 7.254.100,00



		todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação. Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança. Emplacamento do veículo incluso.				
6	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO D especificação mínima: combustível diesel; câmbio manual; potência mínima de 140 CV; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, tração 4 x 2 dianteira; possui distância entre eixos min. 3665 MM; veículo 0 km e capacidade mínima de 10m ³ , tanque de combustível 90 litros, com 1 ano de garantia (no mínimo). Ano de fabricação/modelo corrente, entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial. Compartimento do paciente • Isolamento termo-acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; • armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico e armário para fixação do cilindro de oxigênio; • Banco com sistema de rotação para médico com cinto de segurança; • Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; • Lanternas sequenciais de leds; • Luminárias internas de leds com 02 intensidades de luz; • Tomadas (2) do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa; • Inversor de voltagem 500Watts; • 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; • Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros e suporte; • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; • Cilindro portátil de 03 Litros, com manômetro; • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01 exaustor; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Porta de acesso na divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; • Instalação de 01 suporte para soro; • Pega mão em alumínio fixado no teto; • Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; • Ar condicionado para paciente e motorista. • Alarme sonoro de ré. • Cadeira de rodas de alumínio. • Isolador automático de bateria auxiliar. • Strobos nos faróis.	Und	10	R\$ 354.775,00	R\$ 3.547.750,00



		<p>• Strobos nas laterais e traseira. • Layout corporativo em adesivo. • Rádio de comunicação Acessórios: 01 (um) Imobilizador de coluna adulto (colete cervical), 01(uma) Maleta contendo estetoscópio adulto e infantil, 01 (um) ressuscitador adulto e infantil . Sistema de oxigênio: 02(dois) conjuntos de oxigenação composta de régua tripla, mangueira trançada de 03(três) metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, sendo cada bancada nas laterais esquerda e direita, 01(um) suporte para oxigênio de 1 m³, 01(um) cilindro de oxigênio de 1m³ para transporte, 02(dois) suporte para cilindro de oxigênio de 7,0m³, 02(dois) cilindro de oxigênio de 7,00m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação. Garantia mínima de 12 meses ofertada pelo fabricante. Emplacamento do veículo incluso.</p>				
7	MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	<p>MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 0KM, com especificações mínimas seguintes: capacidade para no mínimo 24 lugares incluindo um cadeirante equipado com: Motor de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler, com potência mínima de 155 Cvs com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Poltronas para passageiros padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes; Itinerário eletrônico; Som; cortinas. modelo/ano corrente. Emplacamento do veículo incluso.</p>	Und	10	R\$ 633.786,93	R\$ 6.337.869,30
8	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE E 12 M ³	<p>Caminhão compactador de lixo - novo, ano/modelo corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02</p>	Und	10	R\$ 592.256,00	R\$ 5.922.560,00

58



		<p>cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.</p>				
9	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE 6M ³	<p>Caminhão compactador de lixo - novo, ano corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 155 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 9500 kg e carga útil de 6100 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 6 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso</p>	Und	18	R\$ 497.403,75	59 R\$ 8.953.267,50



		para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso				
10	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE E 9.000 L	Caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ano de fabricação corrente, zero km, cor branca, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil mínima de 11400 kg, com carroceria tipo pipa, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. O veículo deverá ser entregue abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso.	Und	10	R\$ 532.909,09	R\$ 5.329.090,90 <hr/> 60
11	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE	Caminhão trucado basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg, carga útil mínima de 15.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10,0 m ³ , tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral, suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser entregue abastecido com,	Und	10	R\$ 625.511,00	R\$ 6.255.110,00



		no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Emplacamento do veículo incluso				
12	TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV	Trator Agrícola 75 CV – potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 R1 e traseiros novos mínimo 18.4x30 R1, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Und	18	R\$ 200.478,50	R\$ 3.608.613,00
13	GRADE ARADORA 14 DISCOS	Grade Aradora 14 Discos, com controle remoto, 14 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.400mm; Compatibilidade com trator de 70 cv; peso operacional mínimo de 1.250 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und	10	R\$ 31.246,77	R\$ 312.467,70
14	GRADE ARADORA 16 DISCOS	Grade Aradora 16 Discos, com controle remoto, 16 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.700mm ; Compatibilidade com trator de 80 cv; peso operacional mínimo de 1.350 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva informada pela fiscalização do contrato.	Und	10	R\$ 33.551,36	R\$ 335.513,60
15	PÁ CARREGAD EIRA	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m ³ , cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und	10	R\$ 581.471,11	R\$ 5.814.711,10
16	RETROESCA VADEIRA SOBRE RODAS 4X4	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, potência bruta mínima 95 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,0 m ³ e capacidade mínima da concha de 0,20 m ³ , peso operacional mínimo 7.600 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,4 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível. Garantia mínima de 12 meses com todos os	Und	18	R\$ 485.230,00	R\$ 8.734.140,00

61



		equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;				
17	MOTONIVELADORA	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.600 mm, abastecida com, no mínimo, 1/2 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN;	Und	10	R\$ 1.107.916,67	R\$ 11.079.166,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 102.860.137,00	

8.3. Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 102.860.137,00 (cento e dois milhões e oitocentos e sessenta mil e cento e trinta e sete reais)**.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição veículos automotores e máquinas pesadas destinadas aos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

9.2. A modalidade de registro de preços assegura flexibilidade e eficiência, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda dos municípios consorciados ao CONIAPE, respeitando os prazos de entrega estipulados, os locais previamente indicados e as condições de armazenamento e conservação adequadas dos materiais.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Os itens que compõem o Estudo Técnico Preliminar – ETP serão licitados pelo critério de menor preço por item.

10.2. A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



11.1. Com a presente contratação o Consórcio visa alcançar resultados significativos que impactem diretamente a qualidade da administração pública e a gestão eficiente dos recursos públicos. Com a aquisição de veículos novos e máquinas de grande porte, os municípios consorciados poderão ampliar ou renovar suas respectivas frotas, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, serviços de obras, manutenção de estradas vicinais, patrulhamento urbano, agricultura familiar, entre outros.

11.2. A substituição de veículos e máquinas obsoletos permitirá significativa redução dos gastos com manutenção corretiva, aquisição de peças, consumo de combustível e indisponibilidade de frota, gerando economia e previsibilidade orçamentária para os entes participantes.

11.3. A concentração das aquisições em um único processo licitatório, por meio de registro de preços, permitirá ganhos de escala, padronização de itens, celeridade processual e desoneração das equipes locais envolvidas com licitações, proporcionando foco na gestão dos serviços prestados.

11.4. A aquisição de veículos novos, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantirá maior segurança aos servidores públicos e usuários, além de adequar a frota municipal às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação ambiental e das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao transporte e operação de máquinas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da contratação em estudo. Contudo, é imprescindível que a contratada conduza suas ações em estrita conformidade com todos os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, em especial, a legislação ambiental vigente, com vistas à prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato.

14.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem qualquer possível impacto ambiental indireto, como o uso responsável de recursos naturais, a redução de resíduos nos casos aplicáveis. É importante que a contratada tome as medidas necessárias para garantir que as atividades relacionadas à execução do contrato não causem danos ao meio ambiente, à saúde pública ou aos trabalhadores, respeitando os direitos laborais e as normas de segurança. Além de que os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo os limites máximos de emissão estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)



15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar
- b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo;
- c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Caruaru, 06 de agosto de 2025.

Responsável:

Raffiê Dellon Jordão Barbosa - Secretário Executivo



APÊNDICE B DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

2. RISCOS REFERENTE A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

RISCO 02: PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA OU DESATUALIZADA

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Frustração da licitação por ausência de propostas ou sobrepreço

Ação Preventiva: Realizar ampla pesquisa de preços de mercado em fontes diversas e atualizadas

Responsável: Comissão de Licitação do CONIAPE

Ação de Contingência: Reabertura da fase de planejamento com nova pesquisa de preços

Responsável: Comissão de Licitação do CONIAPE



RISCO 03: DEFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EDITAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Fornecimento de produtos incompatíveis com a necessidade operacional dos municípios

Ação Preventiva: Elaborar Termo de Referência detalhado com apoio técnico especializado

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

Ação de Contingência: Realizar diligência junto à empresa contratada para substituição dos itens

Responsável: Fiscal do Contrato

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Risco 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa contratada

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Comprometimento do atendimento dos serviços públicos municipais

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas claras de prazo de entrega no contrato individual de cada município

Responsável: Fiscal do Contrato em cada município

Ação de Contingência: Aplicação de penalidades e eventual substituição do fornecedor, conforme previsto em contrato

Responsável: Setor Jurídico do Município

Risco 05: Entrega de itens com qualidade inferior ou fora das especificações

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Risco à segurança ou ineficiência do uso dos bens públicos

Ação Preventiva: Exigir relatórios técnicos e manuais; realizar conferência rigorosa na entrega

Responsável: Comissão de Recebimento

Ação de Contingência: Devolução dos produtos e substituição por itens em conformidade

Responsável: Fiscal do Contrato



4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos que a Secretaria Executiva do CONIAPE é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Caruaru, 06 de agosto de 2025.

Responsável:

Raffiê Dellon Jordão Barbosa - Secretário Executivo



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº ____/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhauma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, telefone: (81) 3136-5355, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o prefeito do município de São Caetano, o Sr. Presidente **JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**, brasileiro, RG Nº 4.***.*31 SDS/PE, CPF nº 811.***.***-91, residente e domiciliado na cidade de São Caetano/PE, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) Sr(a). _____, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

68

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

3.2. São órgãos participantes da ARP os municípios consorciados ao CONIAPE, sendo eles:

- | | | |
|------------------------|----------------------------|--------------------------|
| ➤ AGRESTINA | ➤ ITAMBÉ | ➤ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ |
| ➤ ALTINHO | ➤ JATAÚBA | ➤ SÃO BENEDITO DO SUL |
| ➤ ANGELIM | ➤ JOÃO ALFREDO | ➤ SÃO BENTO DO UNA |
| ➤ BEZERROS | ➤ LAGOA DO CARRO | ➤ SÃO CAETANO |
| ➤ BOM JARDIM | ➤ LAGOA DOS GATOS | ➤ SÃO JOAQUIM DO MONTE |
| ➤ CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | ➤ LAJEDO | ➤ SÃO LOURENÇO DA MATA |
| ➤ CARUARU | ➤ MORENO | ➤ SURUBIM |
| ➤ CASINHAS | ➤ PANELAS | ➤ TACAIMBÓ |
| ➤ CUMARÚ | ➤ POÇÃO | ➤ TAQUARITINGA DO NORTE |
| ➤ CUPIRA | ➤ RIACHO DAS ALMAS | ➤ TORITAMA |
| ➤ FREI MIGUELINHO | ➤ SAIRÉ | ➤ VERTENTES |
| ➤ IBIRAJUBA | ➤ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 4.4.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 4.7.** Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONIAPE, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Caruaru - PE, ____ de _____ 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS –
CONIAPE

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Presidente

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Consórcio.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o CONIAPE, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)